



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI N.º.: 1690/99**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) , RESTANTES, DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, BASE 1999, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRTES OLIVEIRA MATOS CARVALHO.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos 50% (cinquenta por cento), restantes, do 13º Salário, Base 1999, à Servidora Pública Municipal Mirtes Oliveira Matos Carvalho, funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, exercendo as funções de Auxiliar de Serviços Gerais , conforme concurso público realizado em 1992.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de outubro de 1999.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**